



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº. DV00006/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Araruna

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação inerente, abre-se o **1º volume** dos autos do Processo Licitatório, trazendo como assunto a Dispensa nº DV00006/2023 em epígrafe; que tem como primeira folha numerada a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

Responsável

Vol. 01



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00006/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Araruna

Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - Araruna - PB

CEP: 58233-000 - Tel.: (83) 3373-1666.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

SOLICITAÇÃO

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Preparação e fornecimento de lanches diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gildene da Silva Brasiliano
GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Preparação e fornecimento de lanches diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização de recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis ficar devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, ris	...	Cento	7
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.		Unidade	3
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.		Unidade	3

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

Gildene da Silva Brasiliano
GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanche semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Preparação e fornecimento de lanches diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	7
ETP 2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	3
ETP 3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	3

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando

existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Preparação e fornecimento de lanches diversos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 14.040,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanche semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Preparação e fornecimento de lanches diversos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

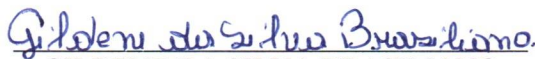
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


GILDENE DA SILVA BRASILIANO

Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Preparação e fornecimento de lanches diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	72
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	36
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	36

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limita-se à definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

Gildene da Silva Brasiliano.
GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

PERÍODO: março de 2023.

Foi solicitado ao proponente **EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449**, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas. **Tudo em conformidade com o modelo disponibilizado pela CPL da Câmara Municipal de Araruna/PB.**

II - DA PROPOSTA:

PROPONENTE:

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449
RUA SIMEAO LEAL, 157 - CENTRO - Araruna - PB.
CNPJ 42.600.117/0001-56

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR - R\$
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	72	85,00
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	36	100,00
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	36	120,00

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 14.040,00
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 30/04/2023

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449
CNPJ 42.600.117/0001-56

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

PERÍODO: março de 2023.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas. **Tudo em conformidade com o modelo disponibilizado pela CPL da Câmara Municipal de Araruna/PB.**

II - DA PROPOSTA:

PROPONENTE:

DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441
RUA FRANCISCO FIALHO, 45 - CENTRRO - Araruna - PB.
CNPJ 34.554.556/0001-41

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR - R\$
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	72	88,00
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	36	128,50
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	36	142,50

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 16.092,00

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 30/04/2023

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441

CNPJ 34.554.556/0001-41

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

PERÍODO: março de 2023.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente **49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA**, a seguir qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas. **Tudo em conformidade com o modelo disponibilizado pela CPL da Câmara Municipal de Araruna/PB.**

II - DA PROPOSTA:

PROPONENTE:
49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA
RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, 458 - CENTRO - Riachão - PB.
CNPJ 49.518.358/0001-08

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR - R\$
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	72	85,80
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	36	130,00
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	36	145,80

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 16.106,40
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 30/04/2023

Araruna - PB, 29 de março de 2023.



49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA

CNPJ 49.518.358/0001-08



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Março de 2023.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.	Cento	72	85,00	6.120,00
2	Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.	Unidade	36	100,00	3.600,00
3	Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.	Unidade	36	120,00	4.320,00
				Total	14.040,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 14.040,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

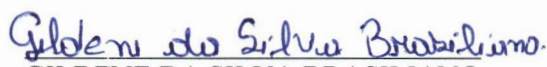
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos próprios da Câmara Municipal de Araruna/PB (Duodécimo)

Orçamento de 2023

01.010 – Câmara Municipal de Araruna

01 031 0002 2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

MOISÉS SOARES FERNANDES

Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Câmara Municipal de Araruna.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria da Câmara Municipal de Araruna

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, com o termo de referência.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.651/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00006/2023 - 29/03/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Suplente, bem como da Assessoria Jurídica.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


ALAN DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00006/2023 - 29/03/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da Câmara Municipal de Araruna.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria da Câmara Municipal de Araruna, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


ALAN DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2023

1.0 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria da Câmara Municipal de Araruna - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.


ALAN DE SOUZA TEIXEIRA


MARIA VALDENETE SANTOS FERREIRA


MARIA EDJANE FERREIRA PEREIRA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00006/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Araruna - Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - Araruna - PB, CNPJ nº 02.506.174/0001-56, neste ato representada pelo Presidente José Rodolfo de Lucena Cordeiro, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Casa - Lot. Morada do Sol - Araruna - PB, CPF nº 076.360.504-20, Carteira de Identidade nº 3145351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos próprios da Câmara Municipal de Araruna/PB (Duodécimo)

Orçamento de 2023

01.010 – Câmara Municipal de Araruna

01 031 0002 2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 31903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araruna - PB, ... de de ...

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2023

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Preparação e fornecimento de lanches diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 - R\$ 14.040,00. - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente de lanches a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Salgados (tipos variados: pastel, coxinha, enroladinho, empanados, rissoles, outros). Estimativa anual.						
EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449	Cento	72	85,00	6.120,00	1	
49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA	Cento	72	85,80	6.177,60	2	
DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441	Cento	72	88,00	6.336,00	3	
2 - Bolo (sabores e tipos diversos) com um peso padrão de 3kg.						
EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449	Unidade	36	100,00	3.600,00	1	
DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441	Unidade	36	128,50	4.626,00	2	
49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA	Unidade	36	130,00	4.680,00	3	
3 - Tortas salgadas (sabores diversos) com peso médio padrão de 3 kg.						
EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449	Unidade	36	120,00	4.320,00	1	
DAVY GABRYEL DA SILVA SOARES 12086954441	Unidade	36	142,50	5.130,00	2	
49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA	Unidade	36	145,80	5.248,80	3	

Araruna - PB, 29 de março de 2023

RESULTADO FINAL:

- EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449.
CNPJ: 42.600.117/0001-56
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 14.040,00

Gildene da Silva Brasiliano
GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2023
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
- Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanche semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade e demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
ASSESSORIA JURÍDICA**

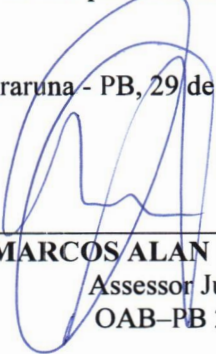
- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2023
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
- Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.
- Interessados:** Câmara Municipal de Araruna e: EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Araruna - PB, 29 de março de 2023.



MARCOS ALAN SILVA LIMA
Assessor Jurídico
OAB-PB 24701



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA**

Araruna - PB, 30 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449.

CNPJ: 42.600.117/0001-56

Valor: R\$ 14.040,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA**

Araruna - PB, 30 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

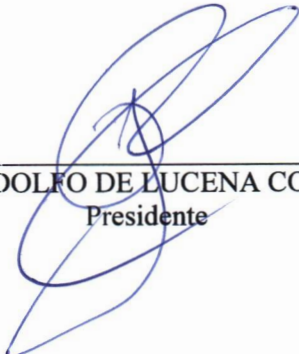
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449.

CNPJ: 42.600.117/0001-56

Valor: R\$ 14.040,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

DISPENSA Nº DV0006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Araruna - PB, 30 de março de 2023.

Gildene da Silva Brasiliano
GILDENE DA SILVA BRASILIANO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00006/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Araruna - PB, 30 de março de 2023.

ALAN DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

DISPENSA Nº DV00006/2023
CONTRATO Nº: 00008/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA E EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Araruna - Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - Araruna - PB, CNPJ nº 02.506.174/0001-56, neste ato representada pelo Presidente José Rodolfo de Lucena Cordeiro, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Casa - Lot. Morada do Sol - Araruna - PB, CPF nº 075.360.504-20, Carteira de Identidade nº 3145351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 - RUA SIMEÃO LEAL, 157 - CENTRO - ARARUNA - PB, CNPJ Nº 42.600.117/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADO POR EDIRIA BRAZ DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MICROEMPREENDEDORA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SEMEÃO LEAL, 157 CASA - CENTRO - ARARUNA - PB, CPF Nº 893.291.984-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2242390 SSDS/PB, DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos próprios da Câmara Municipal de Araruna/PB (Duodécimo)

Orçamento de 2023

01.010 – Câmara Municipal de Araruna

01 031 0002 2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter prestado capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.

Araruna - PB, 31 de março de 2023

PELO CONTRATANTE

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

Presidente

CPF: 076.360.504-20

PELO CONTRATADO

Ediria Braz dos Santos
EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS

CPF: 893.291.984-49

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Preparação e fornecimento de lanches diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 - R\$ 14.040,00.

Araruna - PB, 30 de março de 2023
JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO – Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Preparação e fornecimento de lanches diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios da Câmara Municipal de Araruna/PB (Duodécimo) Orçamento de 2023 01.010 – Câmara Municipal de Araruna 01 031 2002 2001 – Manutenção do Poder Legislativo Elemento de Despesa: 33903099 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Araruna e: CT Nº 00008/2023 - 31.03.23 - EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 - R\$ 14.040,00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.600.117/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
NOME EMPRESARIAL EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAZ LANCHES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SIMEAO LEAL	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
CEP 58.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUNA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIRIA.BRAZ@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9106-6631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **12:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação nome: 2242390.EE.

Nome Empresarial

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449

Nome do Empresário

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS

Nome Fantasia

BRAZ LANCHES

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

2242390

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

893.291.984-49

Condição de Microempreendedor Individual

Ocupação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.600.117/0001-56

Endereço Comercial

CEP

58233-000

Logradouro

RUA SIMEAO LEAL

Número

157

Bairro

CENTRO

Município

ARARUNA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

06/07/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Produtor de alimentos prontos congelados independente

Atividade Principal (CNAE)

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77324926

Número do Identificador
89329198449

Data de Emissão
06/07/2021

[Handwritten signatures in blue ink]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EDIRIA BRAZ DOS SANTOS




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P-062

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.242.390 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2013

NOME EDIRIA BRAZ DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO QUIRINO DOS SANTOS
RITA BRAZ DOS SANTOS

NATURALIDADE ARARUNA-PB DATA DE NASCIMENTO 16/03/1975

DOC ORIGEM

NASC.N.35359 FLS.138 LIV.A54
CARTORIO ARARUNA-PB

CPF 893.291.984-19

[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449
CNPJ: 42.600.117/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:27 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **6068.8127.7F7F.FB65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.600.117/0001-56
Certidão n°: 12031435/2023
Expedição: 21/03/2023, às 12:47:25
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.600.117/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 42600117/0001-56
Razão Social : EDIRIA BRAZ DOS SANTOS 89329198449
Nome Fantasia : BRAZ LANCHES
Endereço : RUA SIMEAO LEAL 157 / CENTRO / ARARUNA / PB / 58233-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2023 a 18/04/2023

Certificação Número: 2023032015270363880976

Informação obtida em 20/03/2023, às 15:27:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

20/03/2023 15:27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

167/2023

DATA DA EMISSÃO

07/03/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABGH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 42.600.117/0001-56		Nome/Razão Social EDIRIA BRAZ DOS SANTOS	
Logradouro SIMEAO LEAL		Número	
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ARARUNA - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do R Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.araruna.pb.gov.br>

A Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima notificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

PROCESSO LICITATÓRIO -

Nº DV00006/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Araruna

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para preparar e fornecer lanches semanalmente nas sessões ordinárias, bem como nas sessões extraordinárias e eventos solenes da Casa Legislativa, no decorrer do exercício de 2023, conforme termo de referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o **1º volume** dos autos do Processo Licitatório, tendo como assunto o nº DV00006/2023 em epígrafe; iniciando no número **01** e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no nº _____, esta folha.

Responsável